



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.303 /

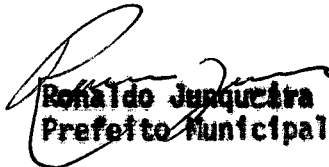
AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE APROVAÇÃO DE PLANTAS AO CENTRO ESPÍRITA N.S. AUXILIADORA.....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a isentar o ' Centro Espírita N.S. Auxiliadora do pagamento das taxas de aprovação de plantas' para a construção de sua sede.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

★ *****★

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, - EDIÇÃO Nº 8.930 DE 24 / 5 /1975.